**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.762, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a desafetação de áreas no bairro Vila Princesa da condição de bem de uso comum do povo para de uso dominical para implementação de regularização fundiária do loteamento Dom Antônio Zattera, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Esta Lei trata de desafetação de áreas inseridas como de uso comum do povo (área verde) no bairro Vila Princesa, na antiga Av. Paraná, hoje denominada Av. Dom Antônio Zattera; com registro no 2º Registro de Imóveis, Livro 8, fls. 370/371, sob o nº 9, de 15/03/1954, conforme atestado em despacho da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária no MEM/009795/2013, da condição de bem de uso comum do povo para dominical, com o fim de viabilizar a regularização fundiária da ocupação no loteamento Dom Antônio Zattera.

**Art. 2º** Fica desafetado de sua condição de bem de uso comum do povo destinado à área verde para bem dominical, e definição como Área Especial de Interesse Social – AEIS, nos termos do artigo 87, e 90, I, da Lei nº 5.502, de 11 de setembro de 2008, que institui o plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de ordenamento e desenvolvimento territorial no município de Pelotas, as **quatro áreas** abaixo descritas, de propriedade do Município de Pelotas, no bairro Vila Princesa, com o fim de regularização fundiária do loteamento Dom Antônio Zattera.

**QUADRA 01:**
*Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Vila Princesa, com uma área superficial de dez mil duzentos e quarenta e cinco metros e sessenta e um centímetros quadrados (10.245,61m²), de frente Sul, medindo vinte e quatro metros e setenta centímetros (24,70m), por onde se confronta com a Avenida Quatro. Daí segue pelo lado SUDOESTE, por uma linha quebrada composta por dois seguimentos, medindo vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m), mais trinta e sete metros e setenta e três centímetros (37,73m), por onde se confrontam com a Avenida Dom Antônio Zattera. Daí, parte no sentido Nordeste-Sudoeste, medindo um metro e noventa e três centímetros (1,93), por onde se confronta com a mesma Avenida. Daí segue pelo lado SUDOESTE, por uma linha quebrada composta por dois seguimentos, medindo nove metros (9,00m), por onde se confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera, mais cinquenta e sete metros e setenta e oito centímetros (57,78m), por onde se confronta com os imóveis nº 53 e nº 35. Daí parte no sentido Nordeste-Sudoeste, medindo oito metros e doze centímetros (8,12m), por onde se confronta com o imóvel nº 35. Daí segue pelo lado SUDOESTE, medindo cinquenta metros (50,00m), por onde se confronta curvilínea no sentido Leste-Oeste, medindo dezessete metros e setenta e dois centímetros (17,72m), por onde se confronta com o mesmo imóvel. Daí segue pelo lado OESTE, por uma linha quebrada composta por dois seguimentos, medindo cento e quarenta e dois metros se sessenta e sete centímetros (142,67m), mais dezesseis metros e sessenta centímetros (16,60m), por onde se confrontam com a Avenida Jorge Curi Hallal. Daí segue pelo fundo NORTE, medindo quatro metros e oitenta centímetros (4,80m), por onde se confronta com a Rua Anibal Vidal. Daí segue pelo lado NORDESTE, por uma linha quebrada composta por dois seguimentos, medindo dezoito metros e nove centímetros (18,09m), mais sessenta e seis metros e vinte e dois centímetros (66,22m), por onde se confrontam com a Avenida Dom Antônio Zattera. Daí parte no sentido Sudeste-Nordeste, medindo um metro e quarenta e sete centímetros (1,47m), por onde se*

*confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera. E, por fim, segue pelo lado NORDESTE, por uma linha quebrada composta por cinco seguimentos, medindo vinte e dois metros e quatorze centímetros (22,14m), mais dezenove metros e três centímetros (19,03m), mais doze metros e quatro centímetros (12,04m), mais cinquenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros (57,44m), mais cento e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros (125,25m), por onde se confrontam com a Avenida Dom Antônio Zattera, fechando assim o seu perímetro. Dito terreno está inserido em um quarteirão incompleto, formado pela Avenida Dom Antônio Zattera, Avenida Quatro, Avenida Dom Antônio Zattera, Avenida Jorge Curi Hallal e Rua Anibal Vidal.*

**QUADRA 02:**
*Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Vila Princesa, com uma área superficial de três mil setecentos e noventa e quatro metros e noventa e nove centímetros (3.794,99m²), de frente NORDESTE, medindo cento e vinte e cinco metros e quatro centímetros (125,04m), por onde se confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera. Daí segue pelo lado SUDESTE, medindo trinta e um metros e cinquenta e seis centímetros (31,56m), por onde se confrontam com a Rua Francisco Rodrigues das Neves Júnior. Daí segue pelo fundo SUDOESTE, medindo cento e vinte e quatro metros e oitenta e dois centímetros (124,82m), por onde se confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera. E, por fim, segue pelo lado NOROESTE, medindo vinte e nove metros e vinte centímetros (29,20m), por onde se confrontam com a Avenida Quatro, fechando assim o seu perímetro. Dito terreno está inserido em um quarteirão completo, formado pela Avenida Dom Antônio Zattera, Rua Francisco Rodrigues das Neves Júnior, Avenida Dom Antônio Zattera e Avenida Quatro.*

**QUADRA 03:**
*Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Vila Princesa, com uma área superficial de quadro mil trinta e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados (4.037,67 m²), de frente NORDESTE, medindo cento e vinte e seis metros e dezoito centímetros (126,18m), por onde se confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera. Dai segue pelo lado SUDESTE, medindo trinta e um metros e oitenta e oito centímetros (31,80m), por onde se confronta com a Rua 27. Daí segue pelo fundo SUDOESTE, medindo cento e vinte e sete metros e cinquenta centímetros (127,50m), por onde se confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera. E, por fim, segue pelo lado NOROESTE, medindo trinta e um metros e oitenta e oito centímetros (31,88m), por onde se confronta com a Rua Francisco Rodrigues das Neves Júnior, fechando assim o seu perímetro. Dito terreno está inserido em um quarteirão completo, formado pela Avenida Dom Antônio Zattera, Rua 27, Avenida Dom Antônio Zattera e Rua Francisco Rodrigues das Neves Júnior.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de dezembro de 2019.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***ABEL DOURADO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Letícia Silva Moreira
**Código Identificador:**3A148F25

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/12/2019. Edição 2709
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/